

## LEI Nº. 198/2004 DE 09 DE AGOSTO DE 2004

Acrescenta os parágrafos 1° e 2° ao Art. 15 da Lei 136/1998 de 18 de Dezembro de 1998.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MUCAJAÍ (RR), faço saber que a Câmara aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - São acrescentados ao art. 15 da Lei 136 de 18 de Dezembro de 1998, dois parágrafos com a seguinte redação:

"Art.15 .....

§ 1° - O Conselho Tutelar será formado por 05 membros, que serão eleitos pela comunidade local e empossados de acordo com o que regulamentar o Conselho Municipal dos Direitos e Deveres da Criança e Adolescente.

§ 2° - Os membros do Conselho Tutelar receberão uma remuneração mensal de R\$ 650,00 (seiscentos e cinqüenta reais).

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial, para atender as despesas da decorrente Lei.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com direitos retroativos ao dia 1º de Julho de 2004.

Art. 4º - Ficam revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mucajaí – RR, 09 de agosto de 2004.

ANTONIO NUNES CRUZ Prefeito de Mucajaí

PUBLICADO NO MURAL DATA: 09 / 08 / 009
Testemunhas:

1\*:
2\*

